



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AOS MUNÍCIPES DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, sendo:

Item	Descrição	UND	QTD
1	ÁCIDO CÍTRICO URINÁRIO	SE	40
2	ACIDO OXALICO URINÁRIO	SE	20
3	ACIDO ÚRICO	SE	1500
4	ACIDO ÚRICO URINÁRIO	SE	40
5	AMILASE	SE	435
6	ANTI HBC IGG	SE	100
7	ANTI HBS-HEPATITE B	SE	100
8	ANTI HCV HEPATITE C	SE	100
9	ANTI HIV	SE	200
10	ANTIBIOGRAMA	SE	1000
11	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	SE	57
12	ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	SE	150
13	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA	SE	250
14	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - TOTAL/LIVRE	SE	250
15	BAAR = PESQUISA	SE	50
16	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ	SE	600
17	BILIRRUBINAS	SE	420
18	CÁLCIO	SE	120
19	CALCIO IONICO	SE	60
20	CALCIO URINÁRIO	SE	60
21	CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO	SE	80
22	CHAGAS IGG	SE	40
23	CHAGAS IGM	SE	40
24	CHUMBO	SE	20
25	CISTINA	SE	20
26	CITOMEGA IGG	SE	100
27	CITOMEGA IGM	SE	100
28	CLEARRENSE CREATININA	SE	100
29	COLORO	SE	40
30	COLESTEROL HDL	SE	1700
31	COLESTEROL LDL	SE	1700
32	COLESTEROL TOTAL	SE	2000
33	COLESTEROL VLDL	SE	1700
34	COLINESTERASE	SE	20
35	COOMBS DIRETO	SE	40
36	COOMBS INDIRETO	SE	40
37	CREATININA	SE	2000
38	CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB	SE	150
39	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SE	150



40	CULTURAS DIVERSAS	SE	50
41	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	SE	100
42	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SE	50
43	ESTRADIOL E2	SE	30
44	EXAME - LITIO	SE	200
45	EXAME - VITAMINA A	SE	300
46	EXAME - ZINCO	SE	300
47	EXAME A FRESCO	SE	20
48	EXAME ANTIGENO CARDIOEMBRIOGENIO (CEA)	SE	200
49	EXAME BACTEROSCOPICO - GRAM	SE	200
50	EXAME CA 125	SE	300
51	EXAME DE ACIDO FOLICO	SE	200
52	EXAME DE ALBUMINA	SE	200
53	EXAME DE BRUCELOSE	SE	300
54	EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEINAS	SE	300
55	EXAME DE ESPERMOGRAMA	SE	200
56	EXAME DE INSULINA	SE	200
57	EXAME DE URINA - EAS	SE	4000
58	EXAME INDICE SATURADO TRANSFERRINA	SE	200
59	EXAME MICOLOGICO	SE	200
60	EXAME MICROALBUMINURIA	SE	200
61	EXAME PROLACTINA	SE	100
62	EXAME TROPONINA	SE	300
63	EXAME VITAMINA - B12	SE	400
64	FATOR ANTI - NUCLEAR	SE	60
65	FATOR REUMATOIDE	SE	300
66	FERRITINA	SE	250
67	FERRO SERICO	SE	250
68	FOSFORO	SE	60
69	FOSFATASE ALCALINA	SE	150
70	FSH	SE	150
71	GAMA GT	SE	350
72	GLICOSE	SE	2750
73	GLICOSE POTENCIALIZADA	SE	30
74	HEMOGLOBINA GLICADA	SE	1000
75	HEMOGRAMA COMPLETO	SE	5500
76	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	SE	220
77	IGE IMUNOGLOBINA 'E'	SE	100
78	LEUCOGRAMA	SE	100
79	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	SE	100
80	MAGNESIO	SE	100
81	MUCOPROTEINAS	SE	120
82	NS1	SE	1000
83	PARASITOLÓGICO	SE	2300
84	PESQUISA PIOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	SE	50
85	PLAQUETAS	SE	500
86	POTASSIO.	SE	2500
87	PROTEINA C REATIVA	SE	2500
88	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SE	3000
89	PROTEINÚRIA - URINA DE 24 HORAS	SE	50
90	RETICULÓCITOS	SE	300
91	RUBEOLA IGG	SE	100
92	RUBEOLA IGM	SE	100



93	SANGUE OCULTO - PESQUISA	SE	200
94	SODIO	SE	2500
95	T3 TRIODOTIRONINA	SE	100
96	T4 TIROXINA TOTAL	SE	100
97	T4I-TIROXINA LIVRE	SE	1300
98	TAP - ATIV DE PROTOMBINA	SE	400
99	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SE	400
100	TEMPO DE SANGRAMENTO	SE	300
101	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	SE	300
102	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	SE	100
103	TESTOSTERONA	SE	50
104	TIPAGEM FATOR RH	SE	100
105	TIPAGEM GRUPO SANGUINEO ABO	SE	100
106	TOXOPLASMOSE IGG	SE	250
107	TOXOPLASMOSE IGM	SE	250
108	TRANSAMINASE G OXALACETICA - TGO	SE	1000
109	TRANSAMINASE G PIRUVICA - TGP	SE	1000
110	TRANSFERRINA	SE	100
111	TRIGLICÉRIDES	SE	3150
112	TSH ULTRA-SENSÍVEL	SE	1300
113	URÉIA	SE	700
114	UROCULTURA	SE	2500
115	V.D.R.L	SE	1300
116	VITAMINA D	SE	150

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes: Contratação por item, conforme planilha constante do item 01.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Cruzeiro da Fortaleza, haja vista que não há nenhum laboratório instalado no Município.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação:

5.1.1. Contrato social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado ou documento equivalente. (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

5.1.3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



5.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

5.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.10. Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01) emitido por pessoa de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente credenciamento;

5.1.11. Comprovação que a proponente possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a Legislação vigente;

5.1.12. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;

5.1.13. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 - **Da amostra: Não se aplica.**

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. - A entrega dos resultados dos exames será de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**



8.2.1. A entrega será feita no endereço informado pela Secretaria Solicitante, no horário compreendido entre 07 e 11 e 12 e 16 horas, em dias úteis, ou em outro horário a ser designado, ou retirado no estabelecimento, conforme o caso.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes do laudo, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. Os serviços ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra e equipamentos necessários.

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir os serviços para, posteriormente, atestar as notas fiscais.

8.3.4 – Os serviços deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - A entrega dos serviços fora das especificações contidas neste Termo de Referência, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7 - O representante da PMCF anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <almoarifado@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.



9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

10 –DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6 - O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, em observância a Lei nº 14.133/2021.

10.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reequilibrados (Reequilíbrio Econômico Financeiro), observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Diego Elias Pereira

Fiscal: Paulo César Moreira de Souza

11.1.1.1 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.



11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa referente a essa prestação de serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

232: 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Básica - ESF.

13 – DA GARANTIA

13.1. Garantia dos serviços

13.1.1. Aplica-se supletivamente o Código de Defesa do Consumidor (CDC) na relação contratual.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do CONTRATANTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado;

14.2. A responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos serviços.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega dos serviços, quando for o caso.

15.1.17 - O fornecedor deverá executar os serviços observando e aplicando normas de higiene conforme a Vigilância Sanitária, e mantendo os equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de entrega, quando for o caso.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço.

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Departamento de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 10 de maio de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Nome: Sandy Rodrigues Silva
Cargo: Supervisora da Seção de compras da Saúde
Matrícula: 7749

Aprovado por:

Núbia Aparecida Medeiros
Secretária Municipal de Saúde